Id:05D4F76C96433C60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO N° 050/2023, VÁRZEA BRANCA-PI, 18 MAIO DE 2023

" DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DA CIDADE DE VÁRZEA BRANCA – PI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea Branca e tendo em vista a Lei Municipal n° 326/2021, de 20/04/2021, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para a composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, os membros abaixo indicados:

I – Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Karina Ribeiro da Costa CPF 018.967.743-00

Suplente: Deusilene Santos Costa CPF 088.209.663-01

IV – Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Eraldo Paes Landim Lima CPF 286.110.958-04

Suplente: Reinaldo Nascimento Sousa CPF 910.141.583-20

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Paula Paes Landim Lima CPF 991.441.583-00

Suplente: Josuene Xavier da Silva Lima CPF 416.091.324-00

VIII – Representante da Câmara dos Vereadores:

Titular: Humberto Ferreira Dias CPF 554.681.873-53

Suplente: Ivá Dias dos Reis CPF 585.757.693-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 3° Os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, exercerão suas funções sem remuneração, sendo o exercício considerado de relevância ao Município.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA BRANCA – PI, 18 de Maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI

Id:0471B1F438B93C61

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

LEI MUNICIPAL N° 360/2023, VÁRZEA BRANCA-PI, 24 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe sobre alteração da Estrutura Administrativa e do quadro funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Branca - PI, disposto na Lei Municipal n° 262/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica alterada a estrutura do órgão municipal de meio ambiente que faz parte da Administração Direta do município de Várzea Branca disposto no art. 23, parágrafo único da Lei 262/2014, nos termos do disposto na presente lei.

Art. 2° Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Branca

I – Fiscal de Meio Ambiente

A) O fiscal de meio ambiente atua na fiscalização ambiental, usa meios como advertências, multas, embargos, apreensões e interdições para vigiar as condutas de possíveis poluidores e utilizadores de recursos naturais, os quais serão preenchidos mediante concurso público, com vagas determinadas no Edital do respectivo concurso.

§ 1° Ficam mantidos as demais disposições previstas na Lei n° 262/2014, que dispõe sobre a organização administrativa.

§ 2° O quantitativo e a remuneração dos cargos criados acima serão discriminados no anexo I desta Lei.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Art. 3° Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias municipais.

Art. 4° Fica autorizado o poder executivo municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura organizacional.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VÁRZEA BRANCA - PI, 24 de Novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353
Dados: 2023.11.24 11:17:41 -03'00'

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM
Prefeito Municipal de Várzea Branca - PI

(Continua na próxima página)